



Valide aqui
este documento



Robson Ribeiro de Faria
Oficial de Registro

Cartório do Registro Geral de Imóveis

Matrícula nº

25.073

Livro 2

Fls. 1

IMÓVEL: Lote de terras nº 08 (oito), da quadra nº 18 (dezoito), do Loteamento denominado Residencial Serra da Mesa, expansão urbana nesta cidade, medindo: 15,00 metros de frente para a Rua 12; 15,00 metros de fundo, confrontando com o lote nº 17; 40,00 metros pelo lado direito, confrontando com o lote nº 09; e 40,00 metros pelo lado esquerdo, confrontando com o lote nº 07, com a área total de 600,00 m². Provindo do loteamento denominado Residencial Serra da Mesa, legalmente registrado sob o nº R-01-7.985, às fls. 01 a 15, do Livro nº 02 de Registro Geral deste CRI, em data de 12/06/2000. **PROPRIETÁRIA:** RESIDENCIAL SERRA DA MESA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, Sociedade Empresária Limitada, com sede na Rodovia GO-237, s/nº, Km-09, do trecho antigo, esquerdo 600 metros, zona rural, Fazenda Santana, neste município e comarca, contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob nº 52201703605, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.976.340/0001-40. **REGISTROS ANTERIORES:** R-01 e R-02-7.985, às fls. 01 a 15, do Livro nº 02 de Registro Geral deste CRI, em datas de 12/06/2000 e 01/09/2000. Dou fé. Urugu - GO, 11 de novembro de 2022. A Escrevente Autorizada:

R-01-25.073 - PENHORA - Procedência: Matrícula - Proceda-se ao presente registro conforme Auto de Penhora e Avaliação, datado de 27/01/2016, expedido pela Comarca de Urugu, Poder Judiciário Estado de Goiás, assinado por Osvaldo Pereira da Silva - Oficial de Justiça/Avaliador e Julio Sergio Manzi - Fiel Depositário, Protocolo: 377102-09.2015.8.09.0152; Mandado: 160003464; natureza: carta precatória; Exequente: Distribuidora Cummins Centro Oeste Ltda; Executado: Residencial Serra da Mesa Empreendimentos Imobiliários Ltda, processo: 0314714-82.2015.8.09.0051 - 31ª - Vara Cível - Goiânia-TJGO, **fica PENHORADO o imóvel objeto da presente matrícula**, em cumprimento ao presente auto de penhora e avaliação. E que, conforme planilha de cálculo apresentada, o valor atualizado do débito é de R\$ 569.873,40, até 20/05/2022. Fica nomeado como fiel depositário Julio Sergio Manzi. Dou fé. Urugu - GO, 11 de novembro de 2022. A Escrevente Autorizada:

Certidão de inteiro teor, extraída de acordo com o art. 19 § 1º da Lei nº 6.015 de 31/12/73, confere com original. Dou fé. Emolumentos R\$ 88,84; Taxa Judiciária R\$ 19,17; Fundos Estaduais R\$ 21,54; ISS R\$ 2,67. **CERTIFICO por fim, que, neste Serviço, todos os ônus reais ou restrições ou registros relativos à existência de ações reais e pessoais reipersecutórias sobre o imóvel, quando há, constam da respectiva matrícula, ainda que, por sua natureza, devam também ser objeto de registro em outros livros. Certidão lavrada em conformidade com o art. 19, § 11º, da Lei nº 6.015/1973. OBSERVAÇÃO:** Nos termos do § 4º, art. 15, da Lei Estadual 19.191/2015, será condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado (nesta Serventia) do recolhimento integral das parcelas (FUNDOS ESTADUAIS) previstas no § 1º deste artigo, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei nº 14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação. **Certidão extraída eletronicamente, de conformidade com o artigo 38 da Lei nº 11.977/09, e Provimento nº 47/2015 do CNJ.** O prazo de validade das certidões expedidas pelo registro de imóveis é de 30 (trinta) dias. Urugu, 15 de maio de 2025. Robson Ribeiro de Faria - Oficial de Registro de Imóveis.



Poder Judiciário do Estado de Goiás
Selo Eletrônico de Fiscalização
04382505123089234420031
Consulte esse selo em
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/K2VJJ-7F7VD-DAKSL-37TMX>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital

onr